

# Diário Oficial

---



## Prefeitura de Itupeva

Quarta-feira, 25 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 2225A



# Prefeitura de Itupeva

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b><i>Editais</i></b> .....	3



## PODER EXECUTIVO

## Editais

**ITUPEVA**  
PREFEITURA**GESP** SECRETARIA DE  
GESTÃO PÚBLICA**Edital nº 114 de Março de 2026**

A Prefeitura Municipal de Itupeva, por meio da Secretaria de Gestão Pública e em conformidade com a Lei Complementar nº 389, de 11 de novembro de 2015 e com o Decreto Municipal nº 2.768, de 29 de junho de 2016, torna público aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, a convocação de eleições para escolha de representantes dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo no Conselho Municipal de Gestão de Pessoal, Colegiado de Planejamento e Gestão do Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento, Colegiado de Planejamento e Gestão do Programa de Avaliação de Desempenho.

Considerando que o processo eleitoral anteriormente convocado não atingiu o quórum mínimo previsto no Art. 14 do Edital 718/2025, mesmo após a realização de segunda chamada de votação, ficando caracterizada a frustração do pleito, fica convocado **novο processo eleitoral**, mediante publicação do presente edital.

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCESSO ELEITORAL**

**Art. 1º** As eleições para a escolha dos representantes dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo e aposentados pelo regime próprio de previdência do município para o conselho municipal de gestão de pessoal, colegiado de planejamento e gestão do programa de capacitação e aperfeiçoamento, colegiado de planejamento e gestão do programa de avaliação de desempenho serão realizadas simultaneamente de forma on-line por meio de link disponibilizado para votação, **com início às 08h do dia 20 de abril de 2026 e término às 23h59 do dia 24 de abril de 2026.**

**Art. 2º** A organização do processo eleitoral será dirigida pela junta eleitoral, composta por servidores indicados pela secretaria municipal de gestão pública e composta, conforme o decreto nº 2.768 de 29 de junho de 2016, por 7 (sete) integrantes, a saber:

- I – pelo secretário municipal responsável pela gestão de pessoal;
- II – por dois representantes da administração municipal do Poder Executivo;
- III – por um representante da administração do Poder Legislativo; e,
- IV – por dois representantes dos servidores ocupantes de cargo de



**ITUPEVA**  
PREFEITURA

**GESP** SECRETARIA DE  
GESTÃO PÚBLICA

provimento efetivo, indicados pelo sindicato representativo dos servidores públicos municipais.

§ 1º Fica vedado aos integrantes da junta eleitoral, a que se refere o *caput* deste artigo, candidatar-se à função de conselheiro ou membro dos colegiados.

§ 2º A presidência da junta eleitoral, a que se refere o *caput* deste artigo, será exercida pelo secretário municipal responsável pela gestão de pessoal.

**Art. 3º A junta eleitoral será responsável:**

- I – recebimento das inscrições dos servidores ativos ocupantes de cargo de provimento efetivo e aposentados, quando for o caso;
- II – análise das candidaturas e divulgação dos candidatos
- III- envio das listagens dos servidores ativos ocupantes de cargo de provimento efetivo e inativos, aptos a votar;
- IV -emissão de link para votação (formulário eletrônico);
- V – fiscalização e acompanhamento do pleito;
- VI – recebimento e análise dos recursos e, quando necessário, encaminhamento às instâncias superiores;
- VII – apuração dos votos; e,
- VIII – divulgação do resultado do pleito.

**Art. 4º Serão eleitos para o conselho municipal de gestão de pessoal:**

- I – 4 (quatro) servidores ativos, eleitos entre seus pares; e,
- II – 1 (um) servidor aposentado, eleito entre seus pares.

§ 1º Para cada servidor eleito como titular haverá o respectivo suplente, definido pela classificação final do processo de votação.

§ 2º Os representantes dos servidores públicos municipais serão eleitos por seus pares, para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

§ 3º Não havendo candidato à representação dos servidores aposentados, a vaga deverá ser preenchida por um servidor ocupante de cargo de provimento efetivo.



**ITUPEVA**  
PREFEITURA

**GESP** SECRETARIA DE  
GESTÃO PÚBLICA

**Art. 5º Serão eleitos para o colegiado de planejamento e gestão do programa de capacitação e aperfeiçoamento** 1 (um) servidor de cada ambiente organizacional.

§ 1º Para o servidor eleito como titular haverá o respectivo suplente, definido pela classificação final do processo de votação.

§ 2º Os representantes dos servidores públicos municipais eleitos por seus pares, terão um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

**Art. 6º Serão eleitos para o colegiado de planejamento e gestão do programa de avaliação de desempenho** 1 (um) servidor de cada ambiente organizacional.

§ 1º Para o servidor eleito como titular haverá o respectivo suplente, definido pela classificação final do processo de votação.

§ 2º Os representantes dos servidores públicos municipais eleitos por seus pares, terão um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

**Art. 7º** São ambientes organizacionais, os definidos no art. 29, § 1º, da Lei Complementar nº 389, de 11 de novembro de 2015, a saber.

**I – cultura e esportes**, integrado pelos servidores lotados nas secretarias municipais de cultura bem como de esportes e lazer;

**II – defesa urbana**, integrado pelos servidores lotados na guarda civil municipal e na secretaria municipal de defesa civil;

**III – desenvolvimento social**, integrado pelos servidores lotados na secretaria municipal de desenvolvimento social;

**IV – desenvolvimento urbano, obras e meio ambiente**, integrado pelos servidores lotados nas secretarias municipais de agricultura e turismo, de desenvolvimento urbano, de desenvolvimento econômico, comércio e indústria, de habitação, obras e urbanismo, e de mobilidade urbana e meio ambiente;

**V – educação**, integrado pelos servidores lotados na secretaria municipal de educação;

**VI – gestão pública, finanças e assuntos jurídicos**, integrado pelos servidores lotados na chefia de gabinete do prefeito, na controladoria geral

**ITUPEVA**  
PREFEITURA**GESP** SECRETARIA DE  
GESTÃO PÚBLICA

do município, nas gerências de comunicação e de plano de trabalho governamental, e nas secretarias municipais de fazenda, de gestão pública e assuntos jurídicos, de governo e, de logística e suprimentos;

**VII – infraestrutura urbana**, integrado pelos servidores lotados na secretaria municipal de infraestrutura e manutenção da cidade; e,

**VIII – saúde**, integrado pelos servidores lotados na secretaria municipal de saúde.

## CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES E VALIDAÇÃO DAS CANDIDATURAS

**Art. 8º** A inscrição dos servidores será individual realizada do dia **31/03/2026 a 06/04/2026**, a inscrição do candidato poderá ser feita on-line via formulário eletrônico ou presencialmente na Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, localizada na travessa Maria Clara de Almeida Santos, 32, das 09 às 16h, obedecendo aos modelos próprios, anexos ao presente edital, cabendo à junta eleitoral:

**I** – tornar pública a candidatura do servidor no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de encerramento das inscrições.

**II** – receber pedidos de impugnação ou recursos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término do prazo indicado no item I anterior.

**III** – apreciar os recursos e impugnações e decidir sobre casos omissos, deferindo ou indeferindo o registro das candidaturas, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do término do prazo indicado no item II, registrando definitivamente as candidaturas apresentadas.

**IV** – o recurso de segunda instância caberá ao secretário municipal de gestão pública e assuntos jurídicos.

**V** – em até 15 (quinze) dias antes da eleição, a junta eleitoral afixará em local próprio do paço municipal e enviará cópia às secretarias municipais e unidades descentralizadas, para que as mesmas fixem em seus quadros de avisos, a lista de candidatos aptos ao pleito.

**Parágrafo único.** As publicações a que se refere este edital serão realizadas no portal do servidor, no sítio da prefeitura na rede mundial de computadores e afixados no

**ITUPEVA**  
PREFEITURA**GESP** SECRETARIA DE  
GESTÃO PÚBLICA

mural da Prefeitura Municipal de Itupeva e da Câmara Municipal.

**Art. 9º** Somente poderá concorrer à vaga de representante, o servidor que:

- I – seja ocupante de cargo de provimento efetivo e integrante do quadro de pessoal regido pela Lei Complementar nº 389 de 11 de novembro de 2015;
- II – esteja efetivamente exercendo suas atividades e, no caso dos colegiados, esteja inserido no ambiente organizacional que pretende representar;
- III – não esteja no exercício de cargo em comissão ou função de confiança; e,
- IV – não exerça cargo ou emprego de natureza temporária

§ 1º Os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da Câmara Municipal poderão se candidatar para representar os servidores no conselho municipal de gestão de pessoal.

§ 2º Os servidores ocupantes de emprego de agente comunitário de saúde poderão se candidatar para representar os servidores no conselho municipal de gestão de pessoal, no colegiado de planejamento e gestão do programa de capacitação e aperfeiçoamento e no colegiado de planejamento e gestão do programa de avaliação de desempenho.

**Art. 10.** Os servidores que se candidatarem à vaga de representante no conselho municipal de gestão de pessoal não poderão se inscrever para disputar as vagas no colegiado de planejamento e gestão do programa de capacitação e aperfeiçoamento e no colegiado de planejamento e gestão do programa de avaliação de desempenho.

§ 1º O servidor poderá se candidatar simultaneamente e ser eleito para uma das vagas do colegiado de planejamento e gestão do programa de capacitação e aperfeiçoamento e do colegiado de planejamento e gestão do programa de avaliação de desempenho.

§ 2º Não poderão concorrer como representantes os empregados contratados temporariamente e os integrantes do quadro em extinção.

**Art. 11.** Caso não haja inscrição de servidores de cargo de provimento efetivo, ativos ou inativos, para representar o ambiente organizacional, a junta eleitoral notificará o(s) secretário(s) das pastas do ambiente organizacional que não tiver candidatos inscritos,

**ITUPEVA**  
PREFEITURA**GESP** SECRETARIA DE  
GESTÃO PÚBLICA

bem como o sindicato da categoria, visando à supressão da lacuna no prazo de 1 (um) dia útil, após o término das inscrições.

§ 1º O(s) secretário(s) das pastas dos ambientes organizacionais que não tiverem candidatos inscritos, bem como o sindicato não poderão indicar nenhum servidor para se inscrever, contudo os mesmos deverão incentivar a participação dos servidores de cargo de provimento efetivo junto à representação da categoria.

§ 2º Persistindo a ausência de inscritos até a eleição, o pleito seguirá sem a eleição dos representantes dos servidores de cargo de provimento efetivo nas vagas para as quais não houver inscritos.

### CAPÍTULO III – DA VOTAÇÃO

Art. 12. Os votos serão colhidos através de Formulário Eletrônico próprio, divulgados pelos e-mails cabendo as chefias imediatas fazer a distribuição a todos os servidores aptos a votar (Efetivos Estatutários).

§ 1º O eleitor deverá se identificar com número de matrícula solicitado no formulário on-line antes de votar, cabendo a junta eleitoral garantir que seja computado apenas um voto por servidor, matendo o sigilo do voto.

§ 2º Um computador ficará disponível na Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor para os eleitores que não tiverem acesso ou tiverem dificuldade com o voto on-line, ficando sob responsabilidade do dirigente da unidade a coleta dos votos.

### CAPÍTULO IV – DA APURAÇÃO E DO QUÓRUM DA ELEIÇÃO

Art. 13. A apuração dos votos da eleição do conselho municipal de gestão de pessoal, colegiado de planejamento e gestão do programa de capacitação e aperfeiçoamento, colegiado de planejamento e gestão do programa de avaliação de desempenho ocorrerá no dia útil após o término da eleição.

§ 1º A apuração será efetuada pela junta eleitoral na Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor-EGDS no dia seguinte após o término da eleição.

§ 2º O início da apuração ocorrerá lavrando-se a ata dos trabalhos em documento

**ITUPEVA**  
PREFEITURA**GESP** SECRETARIA DE  
GESTÃO PÚBLICA

próprio elaborado pela junta eleitoral.

**Art. 14.** O quórum mínimo para validação do pleito eleitoral fica estabelecido em 50% (cinquenta por cento) mais um voto, do total de eleitores convocados, em primeira chamada de votação.

**§ 1º** Não se obtendo o quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um voto, do total de eleitores convocados, em primeira chamada de votação, fica vedada a apuração dos votos coletados, devendo proceder-se à incineração das cédulas coletadas ou descartados os votos coletados online, ficando convocada para no máximo 15 (quinze) dias depois a segunda chamada de votação, desta feita com quórum mínimo de 1/3 (um terço) mais um voto, do total de eleitores convocados.

**§ 2º** Não se obtendo o quórum mínimo de 1/3 (um terço) mais um voto, do total de eleitores convocados, em segunda chamada de votação, fica vedada a apuração dos votos coletados, devendo-se desconsiderar os votos, declarando-se frustrada a eleição.

**§ 3º** No caso de restar frustrada a eleição, na forma do § 2º deste artigo, deverá ser convocado novo pleito eleitoral, com a publicação de novo edital.

**Art. 15.** A apuração do número de eleitores presente visando à verificação do quórum mínimo para validação do pleito eleitoral será realizada através da contagem de servidores ativos em atividade normal.

**Art. 16.** Após a validação do pleito eleitoral se iniciará a apuração que deverá ser realizada após resultado gerado pela planilha google forms, conforme instrumento de coleta de votos definido neste edital;

## CAPÍTULO V – DO RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO DAS ELEIÇÕES

**Art. 17.** Serão considerados eleitos os representantes titulares e suplentes, nessa ordem, que obtiverem o maior número de votos dentre os concorrentes para a mesma vaga.

**§ 1º** Na hipótese de empate será considerado eleito o servidor que contar com maior tempo de serviço público municipal e, persistindo o empate, o de maior idade.

**§ 2º** A divulgação dos resultados deverá ocorrer no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itupeva e da Câmara Municipal, bem como, no sítio da administração

**ITUPEVA**  
PREFEITURA**GESP** SECRETARIA DE  
GESTÃO PÚBLICA

municipal na rede mundial de computadores – [www.itupeva.sp.gov.br](http://www.itupeva.sp.gov.br) – e no portal do servidor.

**Art. 18.** Os recursos e impugnações acerca das eleições e da apuração deverão ser dirigidos à junta eleitoral no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, após a divulgação dos resultados.

**Art. 19.** Superada a etapa de recursos o processo e seus resultados serão encaminhados para a homologação do Prefeito Municipal e publicação final.

**Parágrafo único.** A análise do processo eleitoral visando à sua respectiva homologação por parte do Prefeito Municipal deverá ater-se, apenas, aos elementos de legalidade e ao estrito cumprimento das normas editalícias.

## **CAPÍTULO VI – DA POSSE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 20.** A posse ocorrerá no dia **08 de Maio de 2026**, no Paço Municipal.

**Art. 21.** Os casos omissos serão resolvidos pela Junta Eleitoral.

**Art. 22.** E para que haja conhecimento de todos os interessados, expede-se o presente edital, que será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itupeva e da Câmara Municipal, no sítio da administração municipal na rede mundial de computadores – [www.itupeva.sp.gov.br](http://www.itupeva.sp.gov.br) – e no portal do servidor.

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública desta Prefeitura Municipal, na mesma data.

Itupeva, 25 de Março de 2026.

**Rogério Cavalin**

**Prefeito Municipal de Itupeva**

**Rafael Carbonari Batista**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**ITUPEVA**  
PREFEITURA**GESP** SECRETARIA DE  
GESTÃO PÚBLICA**ANEXO I – CRONOGRAMA**

<b>Evento</b>	<b>Data</b>
Publicação do Edital	25/03/2026
Impugnação do edital	26/03/2026
Análise das impugnações	27/03/2026
Resultado das impugnações	30/03/2026
Inscrições	31/03/2026 a 06/04/2026
Notificação aos secretários / Divulgação preliminar de inscritos	07/04/2026
Recursos relacionados às inscrições	08/04/2026 e 09/04/2026
Análise dos recursos	10/04/2026
Resultado dos recursos	10/04/2026
Recursos de última instância	13/04/2026 e 14/04/2026
Análise e resultado dos recursos de última instância	15/04/2026
Divulgação da lista final de candidatos	17/04/2026
Eleições	20/04/2026 a 24/04/2026
Apuração e divulgação dos votos	27/04/2026 a 30/04/2026
Recursos relativos ao processo eleitoral	04/05/2026 e 05/05/2026
Resposta aos recursos relativos ao processo eleitoral	06/05/2026
Divulgação do resultado final	06/05/2026
Data da posse	08/05/2026 às 14h

**ITUPEVA**  
PREFEITURA**GESP** SECRETARIA DE  
GESTÃO PÚBLICA**ANEXO II – NÚMERO DE ELEITORES POR AMBIENTE ORGANIZACIONAL**

Ambiente organizacional	Eleitores
I- Cultura e Esportes	40
II- Defesa urbana	131
III- Desenvolvimento Social	57
IV- Desenvolvimento Urbano, Obras e meio Ambiente	96
V- Educação	979
VI- Gestão, Finanças e Assuntos Jurídicos	150
VII- Infraestrutura Urbana	79
VIII- Saúde	388
Total	<b>1532</b>



**ITUPEVA**  
PREFEITURA

**GESP** SECRETARIA DE  
GESTÃO PÚBLICA

**ANEXO III- PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATO**

Colegiado \_\_\_\_\_

Nome do candidato inscrito \_\_\_\_\_

<u>Fundamentação para impugnação do candidato</u>

<b>PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:</b> 48 horas, a contar do término das inscrições.
--

**DADOS DO DENUNCIANTE**

Matricula	Nome	Admitido em
Cargo	Especialidade	
Cargo em Comissão ou Função de Confiança		Centro de Custo
Nome da Unidade	Assinatura	

**JUNTA ELEITORAL**

Análise		
Data	Assinatura do Responsável	Matrícula



**ITUPEVA**  
PREFEITURA

**GESP** SECRETARIA DE  
GESTÃO PÚBLICA

**ANEXO IV – RECURSO**

Motivos Do Recurso

---



---



---

Fundamentação do recurso

---



---



---

**PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO:**  
48 horas, a contar do término das inscrições.

**DADOS DO SERVIDOR**

Matrícula	Nome	Admitido em
Cargo	Especialidade	
Cargo em Comissão ou Função de Confiança		Centro de Custo
Nome da Unidade	Assinatura	

**SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA**

Análise		
Data	Assinatura do Responsável	Matrícula

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 • Pq. Das Vinhas • Itupeva-SP  
CEP 13.295-000 • Fone: 11 4591-8100



**ITUPEVA**  
PREFEITURA

**GESP** SECRETARIA DE  
GESTÃO PÚBLICA

**ANEXO V – RECURSO (2ª INSTÂNCIA)**

<u>Motivos Do Recurso</u>
<hr style="border: 0; border-top: 1px solid black; margin-bottom: 10px;"/> <hr style="border: 0; border-top: 1px solid black; margin-bottom: 10px;"/> <hr style="border: 0; border-top: 1px solid black;"/>

<u>Fundamentação do recurso</u>
<hr style="border: 0; border-top: 1px solid black; margin-bottom: 10px;"/> <hr style="border: 0; border-top: 1px solid black; margin-bottom: 10px;"/> <hr style="border: 0; border-top: 1px solid black;"/>

<p><b>PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO:</b> 48 horas, a contar do término das inscrições.</p>
---

**DADOS DO SERVIDOR**

Matrícula	Nome	Admitido em
Cargo	Especialidade	
Cargo em Comissão ou Função de Confiança		Centro de Custo
Nome da Unidade		Assinatura

**SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA**

Análise		
Data	Assinatura do Responsável	Matrícula

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 • Pq. Das Vinhas • Itupeva-SP  
CEP 13.295-000 • Fone: 11 4591-8100



**ITUPEVA**  
PREFEITURA

**GESP** SECRETARIA DE  
GESTÃO PÚBLICA

---

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 • Pq. Das Vinhas • Itupeva-SP  
CEP 13.295-000 • Fone: 11 4591-8100